

Lei nº 7 de 17-3-1948

Autoriza Pagamento à Construtora Pindamonhangaba Ltda.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a pagar à Construtora Pindamonhangaba Ltda. a importância de Cr.\$..... 811.654,20 (oitocentos e onze mil e seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), por saldo do valor da construção do Mercado Municipal, inclusive juros de 10% a.a.

Parágrafo único - O pagamento de que trata este artigo, se processará na forma do plano elaborado pela Contadoria da Prefeitura.

Artigo 2º - Para cumprimento desta Lei, fica a Prefeitura autorizada a emitir, a favor da Construtora Pindamonhangaba Ltda., promissórias vencíveis nos exercícios de 1948, 1949, 1950 e 1951.

Artigo 3º - Os títulos a que se refere o artigo anterior, serão resgatados:

a) - em 1948 por conta da verba 221/8892 - Material Permanente - do orçamento;

b) - nos demais exercícios, por verbas próprias que serão consignadas nos orçamentos respectivos.

Parágrafo único - Fica o senhor Prefeito Municipal obrigado a consignar nos exercícios referidos na letra " b " , do artigo 3º, a necessária verba para seu cumprimento.

Art. 4º - O pagamento que antecipar as datas previstas no plano referido no artigo 1º, será efetuado com a exclusão dos juros correspondentes ao tempo antecipado.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[illegible]

Lei nº 8 de 17-3-1948

Denomina Rua no Bairro de Moreira Cesar

Artigo 1º - Fica denominada rua José Teberga a atual rua Carreiro, do bairro de Moreira Cesar, deste Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.